



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP - 75.200-000 Pires do Rio - GO

Registrado as folhas 470
do livro próprio.
Em 19 / 11 / 12

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI COMBINADO COM O ART. 90,
AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º - O Art. 64 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 – O mandato da Mesa será de dois anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO
“LIBÓRIO SILVA NETO”, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

Vereador RUIVAR DA LAJOTA,
Presidente.

Vereador MARCELO GONÇALVES,
Vice-Presidente.

Vereador IVO BARBOSA,
1º Secretário.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
2º Secretário.

glau*

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418